



PROTOCOLO Nº 617/15

DE 21 de Agosto de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.249

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 01 de Setembro de 2015

1ª Discussão em 01 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 08 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 09 de Setembro de 2015

Com Ofício nº 211/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3955

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 30/09/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.249

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 39.918,25 (trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.1.041.	Recapamento Asfáltico de Ruas Urbanas

3.3.90.30.00.00 31510 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 39.918,25

Total Suplementação: R\$ 39.918,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
1510	R\$ 141.036,16	R\$ 208,72	R\$ 140.827,44	R\$ -	R\$ 39.918,25	R\$ 100.909,19
TOTAL			R\$ 140.827,44	R\$ -	R\$ 39.918,25	R\$ 100.909,19

Total da Redução: R\$ 39.918,25

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, sendo que tais recursos servirão para complementar atividade desta Secretaria visando a aquisição de materiais de consumo para diversos produtos e serviços executados.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2015.



**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 082/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

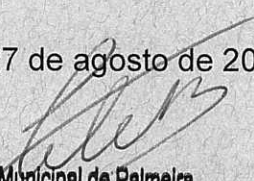
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.249 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 27 de agosto de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandre Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 629/15

DE 28 / 08 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.249

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 39.918,25 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

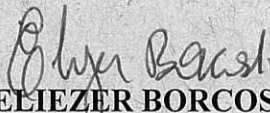
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.249 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 39.918,25 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tais recursos servirão para complementar atividade desta secretaria, visando a aquisição de materiais de consumo para diversos produtos e serviços que serão executados.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2015.

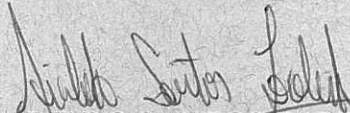

ELIEZER BORCOSKI
Relator

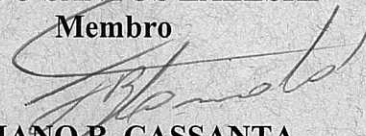
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.249, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.249

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.249

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 01 SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kulur

1º Secretário Oliver Borset

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.249

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kulur

1º Secretário Oliver Borset

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.249.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 16/09/2015
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito